TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

ÁREA REQUISITANTE
Infraestrutura

1. OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores, testes hidrostáticos de cilindros e de mangueiras de combate a incêndio, peças de adaptação de hidrantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, fazendo uso do **procedimento, compra direta**, conforme Lei Federal 14.133/21, artigo 75, inciso II, para adequação e atendimento a legislação do copo de bombeiro do estado de São Paulo.

1.1 EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços contratados compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio e das mangueiras, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a recarga, manutenção e realização dos testes hidrostáticos, conforme as quantidades especificadas na tabela anexa.

Os equipamentos que, por qualquer motivo, não apresentarem condições de recarga deverão ser devolvidos acompanhados de laudo técnico, contendo a justificativa detalhada da impossibilidade de recarga. O mesmo procedimento se aplica às mangueiras que apresentarem furos ou danos irreparáveis.

A **CONTRATADA** deverá efetuar a retirada dos extintores e mangueiras no prazo máximo de **cinco (5) dias úteis** após o recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**, que será enviada por e-mail pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**. A retirada ocorrerá nos endereços especificados no anexo deste Termo de Referência.

Esse prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período de **cinco (5) dias úteis**, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, devidamente justificada e aprovada pelo fiscal responsável da USCS.

A data e o horário para retirada dos equipamentos deverão ser previamente agendados com o Técnico de Segurança do Trabalho da USCS (TST USCS), por meio dos contatos indicados neste Termo de Referência, a fim de que haja acompanhamento tanto na retirada quanto na entrega posterior.

A recarga e manutenção dos extintores, bem como os testes hidrostáticos das mangueiras e cilindros, deverão ser realizados nas instalações da **CONTRATADA**, a qual deverá dispor de espaço apropriado, ferramentas, equipamentos, acessórios, EPIs e profissionais qualificados para a execução dos serviços.

Durante o período em que os extintores estiverem fora dos Campi USCS, a **CONTRATADA** deverá **FORNECER E INSTALAR EXTINTORES RESERVAS PARA CADA UNIDADE RETIRADA**, ou substituí-los por extintores com agente ABC, de modo a garantir a cobertura e a segurança contra incêndios, conforme exigido pela legislação vigente. A disponibilização dos extintores reserva será feita **sem ônus para a CONTRATANTE**.

No ato da retirada dos equipamentos, deverá ser emitido um **Termo de Retirada**, contendo data, quantidade, tipo de extintores e número de mangueiras, a ser assinado por representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

Os extintores deverão ser devolvidos no prazo máximo de **quinze (15) dias úteis** a contar da data da retirada, devidamente recarregados, testados, recuperados e em perfeitas condições de uso, conforme registrado no Termo de Retirada. A devolução deverá ser realizada diretamente nos locais de origem nos Campi da USCS.

Esse prazo também poderá ser prorrogado, **uma única vez**, por até **cinco (5) dias úteis**, mediante solicitação formal e justificada da **CONTRATADA**, com aprovação do TST USCS.

Após a conclusão dos serviços, cada extintor deverá conter uma **etiqueta de identificação**, com as seguintes informações: tipos de carga, capacidade, número do extintor, mês da recarga, data prevista para a próxima recarga e data do último teste hidrostático, com selo do INMETRO. As mangueiras deverão possuir **lacre de identificação** contendo dados equivalentes.

Todos os custos relacionados à recarga, testes, manutenção, retirada, transporte e devolução dos equipamentos correrão **por conta exclusiva da CONTRATADA**.

Caso haja necessidade de substituição de peças nos extintores, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, apresentando a relação dos itens a serem substituídos para análise e autorização prévia, caso seja necessário.

O preço contratado deverá incluir **todos os tributos, taxas, contribuições, fretes, seguros e demais encargos** necessários à perfeita execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as **normas técnicas aplicáveis e/ou as recomendações do fabricante dos extintores**, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Deverão ser observadas, em especial, as disposições da **NBR 12962**, que trata da inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como outras normas técnicas vigentes.

A **CONTRATANTE**, por meio de seu Técnico de Segurança do Trabalho, **rejeitará qualquer serviço** que esteja em desacordo com as normas mencionadas, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos necessários para sanar as irregularidades constatadas.

Durante o período de garantia dos materiais, caso seja necessário realizar nova recarga, testes em mangueiras ou reparos em extintores que apresentem defeitos após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente a retirada dos equipamentos com o Técnico de Segurança do Trabalho da USCS (TST USCS), a fim de providenciar a devida correção.

As **quantidades totais** e as **especificações técnicas dos bens e serviços** encontram-se resumidas na tabela a seguir:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Recarga de extintores de incêndio de agua pressurizada de 10 litros	173
02	Recarga de extintores de incêndio de pó químico BC com 4 quilos	150
03	Recarga de extintores de incêndio de pó químico ABC com 4 quilos	15
04	Recarga e inspeção técnica de extintores de incêndio de Co^2 com 6 quilos	94
05	Recarga de extintores de incêndio de pó químico 6 quilos	6
06	Recarga de extintores de incêndio de pó químico com 8 quilos	1
07	Recarga de extintores de incêndio de pó químico com 12 quilos	8
08	Teste revisão mangueira hidrante	91
09	Teste hidrostático C/pintura(extintor) Baixa Pressão	230
10	Teste hidrostático C/pintura(extintor) Alta Pressão	3
11	Adaptação de saída de água de hidrante tipo Storz 1 1/2	10

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto não poderá ser enquadrado como objeto de luxo, conforme disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.3. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A recarga de extintores e os testes Hidrostáticos dos equipamentos de incêndio justifica-se pela necessidade de garantir a **eficiência operacional e a segurança preventiva** desses, os quais constituem **meios essenciais de proteção à vida, ao patrimônio e à integridade física das pessoas** em situações de emergência, notadamente em casos de princípio de incêndio.

A realização da manutenção e recarga assegura que os extintores e mangueiras estejam **em plenas condições de uso**, com o agente extintor devidamente restabelecido, em quantidade e qualidade adequadas, preservando, assim, sua funcionalidade e conformidade com os parâmetros técnicos exigidos.

Cumpre destacar que tais procedimentos devem observar rigorosamente as **normas técnicas vigentes**, em especial a **ABNT NBR 12962**, que disciplina os requisitos mínimos para **inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio**, garantindo a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos pelos órgãos de regulamentação e fiscalização competentes.

3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste documento e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, aos aspectos técnicos, administrativos e legais.
- É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a retirada dos extintores para recarga e das mangueiras, bem como a sua devolução nas instalações dos Campi USCS, assegurando que os equipamentos estejam devidamente identificados e em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais estabelecidos neste documento e em suas planilhas anexas, acompanhados da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, que indicará os serviços contratados.
- No momento da retirada dos extintores, a **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação de extintores reserva, em quantidade equivalente aos equipamentos retirados, durante todo o período em que os originais estiverem sob manutenção.
- A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, por meio do responsável técnico pela fiscalização (Técnico de Segurança do Trabalho da USCS), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para retirada ou entrega dos extintores, quaisquer impedimentos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos estipulados, apresentando as devidas justificativas e comprovações.
- Durante toda a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá manter, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação técnica, qualificação profissional e regularidade exigidas no Termo de Referência.
- A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.
- Após a conclusão da manutenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** relatório detalhado contendo a descrição dos serviços realizados e os procedimentos adotados durante a execução.
- A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à manutenção, recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos das mangueiras, incluindo, mas não se limitando, às normas estabelecidas pelo INMETRO e pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- A **CONTRATADA** deverá aplicar nos extintores submetidos à manutenção de segundo e terceiro níveis o Selo de Identificação da Conformidade, o Anel de Identificação da Manutenção, a Etiqueta de Garantia Autoadesiva e o Quadro de Instruções, conforme as especificações do Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) da Portaria INMETRO nº 58/2022.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto da contratação dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- Verificar, no prazo estipulado, a conformidade dos equipamentos de combate a incêndio recebidos, confrontando-os com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação;
- Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos equipamentos, para que sejam prontamente substituídos, reparados ou corrigidos;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA** por meio do Técnico de Segurança do Trabalho da USCS (TST USCS);
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto contratado, conforme valores, prazos e condições previstos neste documento.

Fica estabelecido que a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS)** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, mesmo que relacionados à execução do presente Termo de Contrato, assim como não responderá por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Técnico de Segurança do Trabalho (TST) /USCS.

Decisões e providências que excedam a competência do representante do TST/USCS deverão ser comunicadas e solicitadas, em tempo hábil, aos seu superior, responsável pelo setor de Infraestrutura, para a adoção das medidas cabíveis.

6. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Não

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço.**

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 PRAZO DE ENTREGA:

A **CONTRATADA** deverá proceder à retirada dos extintores a serem recarregados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente nos endereços dos campi do **CONTRATANTE.**

O prazo para a devolução dos extintores, devidamente recarregados e inspecionados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da retirada.

8.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.2.1 Local, horário e endereço.

A **CONTRATADA** deverá realizar a retirada dos extintores diretamente nos endereços de cada campus do **CONTRATANTE**, conforme especificado na planilha constante do Termo de Referência.

O atendimento nos campi ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, excetuando-se feriados e períodos de recesso institucional.

Local de Retirada dos Equipamentos			
Local	**Endereços**	**Quant. Extintores**	**Quant. Mangueira**
Campus Barcelona	Av. Goiás 3400 – Barcelona – São Caetano do Sul	**176**	**38**
Campus Centro	Rua Santo Antônio 50 – Centro – São Caetano do Sul	**133**	**29**
CPC- Centro de Pesquisa	R. Santo Antônio, 117 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-160	**10**	
Campus Conceição	Rua Conceição 321 – Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul	**80**	**24**
Campus Itapetininga	Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho - Itapetininga	**30**	—
Pós Graduação	Rua Manoel Coelho 600 (6º andar)	**11**	—
Academia Escola	Rua Manoel Coelho 600 (2º andar)	**07**	—
TOTAL		**447**	**91**

Os serviços oriundos desta aquisição deverão ser entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete.

8.2.2. Bens perecíveis

(X) Não

( ) Sim

8.2.3. A empresa contratada deverá realizar agendamento do dia e horário da entrega do objeto junto ao **FISCALIZADOR**, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da Autorização de fornecimento - AF.

8.2.4. Se o produto fornecido não atender aos padrões de qualidade estipulados neste Termo de Referência, será rejeitado e deverá ser prontamente substituído. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. GARANTIA DO PRODUTO

Garantia e/ou assistência técnica

( ) Não

(X) Sim, especificar condições.

Os equipamentos de proteção e combate a incêndio terão garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, prevalecendo o que for mais vantajos ao **CONTRATANTE**, contados a partir da data da entrega efetiva.

Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar, no prazo máximo de 10

(dez) dias corridos, as correções necessárias para sanar quaisquer vícios ou defeitos identificados nos equipamentos, após comunicação formal do **CONTRATANTE**.

9. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Pessoa Jurídica:

9.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

9.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

9.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

9.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

9.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

9.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

9.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Não

( ) Sim, a saber:

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

( ) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

( ) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

( ) Outras exigências de qualificação técnica _____.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Antônio Alves de Brito Júnior
Cargo: Chefe de Projetos
E-mail: antonio.brito@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Edmário José Paulo
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
E-mail: edmario.josé@online.uscs.edu.br

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal correspondente, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido integralmente executada, devidamente atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**.

Observadas as seguintes disposições:

a) O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA;
b) Os bens fornecidos ou os serviços de recarga executados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pelo TST/USCS, sendo este o responsável pela emissão do termo de liberação de pagamento ao setor competente;
c) A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com os dados constantes na respectiva Nota de Empenho.

Antônio Alves de Brito Júnior
Chefe de Projetos
Matrícula: 80151